LEI MUNICIPAL Nº.1651 DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional no valor **de R$1000.670,89 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),** em conformidade com o art. 41 inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2026:

02.05.10.301.0007.1069 MANUTENÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DEP. FED. LUIZ FERNANDO	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2601-3110	R$ 12.597,85
02.05.10.301.0007.1070 MANUTENÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DEP. EST. LUIZINHO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2621-3210	R$ 10.873,21
02.05.10.301.0007.1071 MANUTENÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DEP. FED. GREYCE ELIAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2600-3110	R$ 1.836,24
02.05.10.301.0007.1072 MANUTENÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DEP. FED. GREYCE ELIAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2600-3110	R$ 177,81
02.05.10.301.0007.1073 MANUTENÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DEP. EST. DUARTE		
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS PESSOA JURÍDICA	2621-3220	R$ 183.349,65
02.05.10.301.0007.1074 MANUTENÇÃO DA EMENDA DE BANCADA		
3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TRCEIROS PESSOA JURÍDICA	2600-3130	R$ 10.673,46
02.05.10.301.0007.1075 MANUTENÇÃO DA EMENDA DEP. FED. EMIDINHO MADEIRA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2600-3130	R$ 188.281,02
02.05.10.301.0007.1076 MANUTENÇÃO DA EMENDA DEP. FED. LUIZ FERNANDO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2600-3130	R$ 191.549,54
02.05.12.361.0016.2.101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TEMPO INTEGRAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS	1540-1072	R$ 100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1540-1072	R$ 16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1540-1071	R$ 172.000,00

02.04.12.365.0019.1.077 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIP. PARA ENSINO INFANTIL CRECHE		
4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2546-0001	R$ 113.332,11

R$ 1.000.670,89

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26 / 03 /2026

§ 1º por superávit financeiro no valor de R$ 712.670,89, em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4.320, de 17 de março de 1964:

2601-3110	R$12.597,85
2621-3210	R$10.873,21
2600-3110	R$ 2.014,05
2621-3220	R$183.349,65
2600-3130	R$390.504,02
2546-0001	R$ 113.332,11
	R$ 712.670,89

§ º por excesso de arrecadação no valor de **R$ 288.000,00**, em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4320, de 17 de março de 1964:

1540-1072	R$ 116.000,00
1540-1071	R$ 172.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1640, de 22 de outubro de 2025.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo, sendo destinado **R$ 712.670,89** destinado a saúde e **R$ 288.000,00** destinado a Educação.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 26 de março de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 26 / 03 /2026